



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **Município de Moeda, do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede na com sede administrativa na Avenida do Waldevino Silva, nº 356, Bairro Centro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Décio Vanderlei dos Santos, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 495.953.696-91 neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO Nº 008/2025**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **HLT ELETRO FERRAGENS LTDA, CNPJ 13.467.854/0001-24**, estabelecida na Av. Prefeito Oswaldo Fonseca Machado, nº 499, Bairro Centro, na cidade de Moeda – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Antônio Antunes de Moura, brasileiro(a), empresário, nascido em 25/04/1972, portador do RG. xxxxxxxx SSP/MG e CPF/MF nº xxxxxxxx, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao atendimento das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Moeda/MG, especificado (s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Produto	MARCA	UND.	Qtde.	Valor	Sub Total
2	ABRAÇADEIRA DE 32 COM ROSCA SEM FIM EM AÇO GALVANIZADO	INCA	UNIDADE	100,00	1,08	108,00
4	ACABAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA CONFECCIONADA EM LATÃO CROMADO, FIXADO EM PARAFUSO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES EM CENTÍMETROS 12,5X15X5,5 (A x L x P) PESO 250G	HYDRA	UNIDADE	40,00	104,40	4.176,00
6	ADAPTADOR BOLSA FLANGE, DE40	KRONA	UNIDADE	40,00	8,98	359,20
7	ADAPTADOR BOLSA FLANGE, DE 50	KRONA	UNIDADE	50,00	13,78	689,00
12	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4	PLASBOHN	UNIDADE	50,00	0,80	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



14	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1" COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA MARROM.	KRONA	UNIDADE	100,00	2,23	223,00
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20X1/2 COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA MARROM	KRONA	UNIDADE	100,00	4,46	446,00
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20X3/4 COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA MARROM.	KRONA	UNIDADE	100,00	8,58	858,00
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 1" CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	KRONA	UNIDADE	100,00	0,96	96,00
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/4" Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, DE 40x1.1/4	KRONA	UNIDADE	20,00	1,94	38,80
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1.1/2" CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO	KRONA	UNIDADE	200,00	1,56	312,00
27	AGUARRÁS - AGUARRÁS 900ML	ITAQUA	UNIDADE	50,00	12,68	634,00
28	AGUARRÁS - AGUARRÁS DE 5LITROS	NATRIELLI	UNIDADE	50,00	44,20	2.210,00
36	ARAME RECOZIDO PG 7	GERDAU	QUILOGRAMA	300,00	13,43	4.029,00
37	ARCO DE SERRA REGULAVEL, FIXO, P/ LAMINA 12" - MATERIAL EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CABO PLÁSTICO SUPER RESISTENTE.	SPARTA	UNIDADE	20,00	22,43	448,60
38	ARO COM SUPORTE PARA CARRINHO DE MÃO -tamanho 3,25x8	ESFERA	UNIDADE	30,00	46,80	1.404,00
50	BARRA ROSCADA EM AÇO GALVANIZADO 5/16".	MULTIBARRAS	UNIDADE	50,00	8,78	439,00
52	BLOCO ESPUMA MULTIUSO - MEDINDO 23 X 13 X 8CM CLASSE A	ESPONFLORA	UNIDADE	200,00	2,48	496,00
67	BROCHA REDONDA PARA PEDREIRO NYLON - TUFADA COM BASE PLÁSTICA CLASSE A	CONDOR	UNIDADE	30,00	7,80	234,00
68	BUCHA DE NYLON SEM ANEL Nº 10	USAF	UNIDADE	500,00	0,22	110,00
69	BUCHA DE NYLON SEM ANEL Nº 6	USAF	UNIDADE	500,00	0,15	75,00
70	BUCHA DE NYLON SEM ANEL Nº 8	SFOR	UNIDADE	500,00	0,15	75,00
78	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA, DE 60X25	KRONA	UNIDADE	50,00	4,73	236,50
87	CABO CCI - 2 PARES -ROLO COM 100METROS - CABO CCI DE 1 PAR. ROLO COM 100METROS PARA INSTALAÇÃO DE INTERFONES E TELEFONES CAPA NA COR CINZA , USO INTERNO EM TUBULAÇÃO . OS CABOS CCI SÃO INDICADOS , APENAS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E NÃO POSSUI BLINDAGEM, FITA DE ALUMINIO EM VOLTA DOS PARES	MULTITEC	ROLO	25,00	138,30	3.457,50
88	CABO PARA MACHADO - CABO DE MACHADO , PRODUZIDO COM MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHO 95CM	MONFORT	UNIDADE	10,00	35,00	350,00
89	CABO PARA PICARETA - CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE. TAMANHO 95CM	MONFORT	UNIDADE	10,00	34,98	349,80
91	CADEADO E-35 MODELO STANDART - ACABAMENTO DOURADO, MATERIAL EM LATAÇÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO, 04 PINOS, CONTENDO 02 CHAVES EM LATÃO MACIÇO.	PADO	UNIDADE	30,00	23,98	719,40
92	CADEADO E-45 MODELO STANDART - ACABAMENTO DOURADO, MATERIAL EM LATAÇÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO, CONTENDO 02 CHAVES EM LATÃO MACIÇO.	PADO	UNIDADE	30,00	26,95	808,50
95	CAIXA PLÁSTICA PRETA PARA MASSA E CONCRETO - CAPACIDADE 15KG , MEDIDAS 800 X 477MM	AROPLAST	UNIDADE	50,00	14,78	739,00
96	CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC 150 X 150 X 50 - CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC NAS MEDIDAS 150X150X50	KRONA	UNIDADE	50,00	22,00	1.100,00
97	CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC - NAS MEDIDAS	KRONA	UNIDADE	50,00	11,88	594,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	100X100X50					
101	CÂMARA DE AR 3,50X8 - CÂMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,50 X 8	FAMASTIL	UNIDADE	50,00	14,00	700,00
102	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	UNIDADE	50,00	6,98	349,00
103	CAP ESGOTO 150MM	SHIVA	UNIDADE	30,00	33,48	1.004,40
104	CAP ESGOTO 200MM	SHIVA	UNIDADE	30,00	18,48	554,40
105	CAP ESGOTO 40MM	KRONA	UNIDADE	50,00	0,78	39,00
107	CAP ESGOTO 75MM	KRONA	UNIDADE	50,00	2,28	114,00
108	CAP PBA, DN 50	KRONA	UNIDADE	100,00	4,98	498,00
109	CAP SOLDÁVEL 20 MM CLASSE A	KRONA	UNIDADE	50,00	0,48	24,00
111	CAP SOLDÁVEL 32 MM CLASSE A	KRONA	UNIDADE	30,00	3,34	100,20
112	CAP SOLDÁVEL 40 MM CLASSE A	KRONA	UNIDADE	30,00	5,38	161,40
114	CAP SOLDÁVEL 60 MM CLASSE A	KRONA	UNIDADE	50,00	7,32	366,00
125	COLA ADESIVO SILICONE FLEXITE ALBA 50GR - MONOCOMPONENTE MULTIFUNCIONAL A BASE DE RESINAS ACRÍLICAS ELASTOMÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, DESENVOLVIDO PARA FICAR COLAR SEM A NECESSIDADE DE FURAR, PARAFUSAR, OU PREGAR	VEDATUDO	UNIDADE	50,00	6,30	315,00
127	COLA MASSA 100GR - PRODUTO BIO COMPONENTE, A BASE DE RESINA EPÓXI.	KIT SOS	UNIDADE	10,00	13,48	134,80
128	COLA PVC FRASCO 850 GR CLASSE A	POLYTUB	UNIDADE	200,00	53,90	10.780,00
130	COLHER DE PEDREIRO 10 - CABO DE MADEIRA, CANTO VIVO.	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	29,80	596,00
131	COLHER DE PEDREIRO Nº8	TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	27,90	279,00
138	CORTADOR DE PISO RISKETA 75CM - ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI, SISTEMA DE CORTE RETO U EM ÂNGULO.	THOMPSON	UNIDADE	10,00	266,00	2.660,00
141	CURVA 90 LONGA, DN 150	KRONA	UNIDADE	30,00	34,98	1.049,40
142	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 CM X 30CM	THOMPSON	UNIDADE	15,00	19,90	298,50
143	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18X30	GALO	UNIDADE	100,00	6,38	638,00
144	DISCO CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE - TURBO 110 X 20MM, CORTE SECO	MAKITA	UNIDADE	100,00	24,48	2.448,00
150	ENXADA 2,1/2 LE	SERVENTE	UNIDADE	50,00	38,50	1.925,00
152	ENXADA DE 2.1/2LL	TARZA	UNIDADE	50,00	31,90	1.595,00
154	ENXADÃO LARGO VORJADO 2.1/2 LIBRAS SEM CABO	RAMADA	UNIDADE	50,00	39,48	1.974,00
156	ESCOVA AÇO TEMPERADO 4 FILEIRAS CABO PLÁSTICO	MAX METALURG	UNIDADE	20,00	7,85	157,00
157	ESCOVA DE AÇO CARBONO TIPO COPO COM FIOS TORCIDOS PARA ROÇADEIRA 150 MM	MTX	UNIDADE	30,00	29,80	894,00
164	FECHADURA INOX ALAVANCA INTERNA CLASSE A	MGM	UNIDADE	100,00	74,80	7.480,00
165	FECHADURA INOX EXTERNA - PARA PORTA DE 20MM A 35MM, DISTÂNCIA DA BROCA 40MM, RESISTENCIA A CORROSÃO 1	MGM	UNIDADE	100,00	53,50	5.350,00
166	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M CLASSE A	AMANCO	UNIDADE	100,00	5,40	540,00
171	FORMÃO CHANFRADO E POLIDO 5/16 - FORMÃO CHANFRADO E POLIDO, LAMINA EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO, CABO EM MADEIRA ERGONOMICO ERVENIZADO.	PACETA	UNIDADE	10,00	23,88	238,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



172	FORMÃO CHANFRA E POLIDO TAMANHO 1/2 - FORMÃO CHANFRADO E POLIDO, LAMINA EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO, CABO EM MADEIRA ERGONOMICO ERVENIZADO.	PACETA	UNIDADE	10,00	32,88	328,80
174	FURADEIRA IMPACTO 1/2 127V - POTÊNCIA 650 WATTS, VELOCIDADE 0-3000 RPM, IMPACTO POR MINUTO DE 0/50.000IPM, CAPACIDADE EM AÇO DE 13MM, CAPACIDADE EM CONCRETO DE 16MM, CAPACIDADE EM MADEIRA DE 30MM.	STANLEY	UNIDADE	5,00	179,80	899,00
175	GRAMPO DE CERCA POLIDO 13X6 CLASSE A	BELGO	QUILOGRAMA	100,00	18,98	1.898,00
176	JOELHO 45º SOLDÁVEL 20MM	KRONA	UNIDADE	100,00	0,30	30,00
177	JOELHO 45º SOLDÁVEL 25MM	KRONA	UNIDADE	100,00	0,42	42,00
178	JOELHO 45º SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UNIDADE	100,00	1,50	150,00
184	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	KRONA	UNIDADE	100,00	5,32	532,00
186	JOELHO 90º ESGOTO 200 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	50,00	59,00	2.950,00
191	JOELHO 90º LR 25MM X 1/2	KRONA	UNIDADE	100,00	3,48	348,00
192	JOELHO 90º LR 25MM X 3/4	KRONA	UNIDADE	100,00	3,98	398,00
193	JOELHO 90º R.R C/ BUCHA LATÃO 20MM X 1/2	KRONA	UNIDADE	100,00	3,68	368,00
194	JOELHO 90º R.R C/ BUCHA LATÃO 25MM X 1/2	KRONA	UNIDADE	100,00	3,24	324,00
195	JOELHO 90º R.R C/ BUCHA LATÃO 25MM X 3/4	KRONA	UNIDADE	100,00	3,22	322,00
197	JOELHO 90 SOLDÁVEL, DE 20	KRONA	UNIDADE	50,00	0,38	19,00
198	JOELHO 90 SOLDÁVEL, DE 25	KRONA	UNIDADE	50,00	0,40	20,00
199	JOELHO 90 SOLDÁVEL, DE 60	KRONA	UNIDADE	50,00	8,98	449,00
207	LIMA ENCHADA Nº 08 CLASSE A	K&F	UNIDADE	30,00	13,35	400,50
218	LUVA POLIETILENO - LUVA POLIETILENO CANO LONGO 900M	MUCAMBO	UNIDADE	30,00	37,48	1.124,40
220	LUVA R.R C/ BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2	KRONA	UNIDADE	100,00	3,98	398,00
221	LUVA R.R C/ BUCHA LATÃO 25MM X 1/2	KRONA	UNIDADE	100,00	4,18	418,00
222	LUVA R.R C/ BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4	KRONA	UNIDADE	100,00	3,98	398,00
223	LUVA SOLDÁVEL 25 MM CLASSE A	KRONA	UNIDADE	100,00	0,40	40,00
226	MACHADO 3.5LB FORJADO SEM CABO	THOMPSON	UNIDADE	10,00	44,80	448,00
228	MANGOTE	PLASMAC	UNIDADE	20,00	26,88	537,60
229	MANGUEIRA 1/2 PRETA PESADA - COM 20 METROS CLASSE A	PALMA	UNIDADE	150,00	50,00	7.500,00
230	MANGUEIRA 1" PRETA PESADA - com 20 metros classe A	PALMA	ROLO	150,00	65,90	9.885,00
231	MANGUEIRA 3/4 PRETA PESADA - COM 20 METROS CLASSE A	PALMA	UNIDADE	150,00	86,80	13.020,00
233	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 2 polegadas , 25 metros	SANTENO	UNIDADE	50,00	164,20	8.210,00
234	MANGUEIRA LISA FLEXÍVEL 1/2POLEGADAS	ARQUA	METRO	300,00	4,38	1.314,00
235	MANGUEIRA TRANSPARENTE CRISTAL 1 X 2,5MM	ARQUA	METRO	150,00	4,18	627,00
240	MARRETA FORJADA EM FERRO 1,5 KG - C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	64,48	644,80
241	MARRETA FORJADA EM FERRO 5 KG - C/ CABO DE MADEIRA	PACETA	UNIDADE	10,00	109,80	1.098,00
253	MOTOSERRA A GASOLINA 46CC 16 POLEGADAS - POTÊNCIA 2,1 KW, 21,8 HP, VELOCIDADE 20,8 M/S, CONTENDO FREIO DE PARADA AUTOMÁTICO PARA REBOQUE E BOTÃO DE SEGURANÇA NO GATILHO, ALIMENTAÇÃO A GASOLINA E ÓLEO 2T; ROTAÇÃO 11.000RPM, SISTEMA DE CORTE POR CORRENTE, CONTENDO KI DE FERRAMENTA, TANQUE PARA MISTURA DE COMBUSTÍVEL E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	TEKNA	UNIDADE	2,00	645,00	1.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



258	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR CLASSE A - LONGE OD, ESFERICO PL, CILINDRO -1,00, EIXO 180OE, ESFERICO PL, CILINDRO -1,00, EIXO 20°PERTO OD ESFERICO ADD, CILINDRO +1,50 EIXO AO	CARBOGRAFIT	UNIDADE	20,00	3,90	78,00
259	ÓLEO ANTI FERRUGEM AEROSOL - CONTEÚDO ; 400ML PESO LÍQUIDO ;280G APLICAÇÃO; LUBRIFICAÇÃO GERAL	LUBFAST	UNIDADE	15,00	7,25	108,75
260	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO CABO Y METÁLICO PRODUZIDA EM AÇO;	TARZA	UNIDADE	50,00	37,80	1.890,00
261	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA - CABO DE MADEIRA EM Y	TARZA	UNIDADE	50,00	34,80	1.740,00
262	PÁ BICO TIPO AJUNTADEIRA Nº3 25 CM X 22CM - sem cabo	TARZA	UNIDADE	50,00	29,80	1.490,00
263	PARAFUSO FENDA MADEIRA 5,5X065	JOMARCA	UNIDADE	200,00	0,60	120,00
264	PARAFUSO FENDA SIMPLES MADEIRA 4,8X050	JOMARCA	UNIDADE	200,00	0,85	170,00
265	PARAFUSO FENDA SIMPLES PARA MADEIRA 4,5X050	JOMARCA	UNIDADE	200,00	0,63	126,00
266	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X3	JOMARCA	UNIDADE	200,00	5,00	1.000,00
267	PARAFUSOS CASTELO LATÃO COM BUCHA 10MM - CLASSE A	JOMARCA	UNIDADE	200,00	4,35	870,00
268	PARAFUSOS CASTELO LATÃO COM BUCHA 8MM CLASSE A	JOMARCA	UNIDADE	100,00	3,79	379,00
272	PEDRA AFIAIR CANOA CLASSE A	THOMPSON	UNIDADE	15,00	18,00	270,00
277	PICARETA CHIBANCA Nº4, - CABO DE MADEIRA 90CM. TRAMONTINA	TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	79,80	2.394,00
281	PISTOLA PARA APLICAR SILICONE - CORPO EM METAL EM GATILHO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM GATILHO E MOLA PARA RETROCESSO DA HASTE, PARA COLA DE SILICONE DE 50GR.	TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	33,50	100,50
282	PLAINA ELÉTRICA 600W - PLAINA ELÉTRICA 600W GHO 15-82, PROFUNDIDADE DE CORTE 0-15MM, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ALIMENTAÇÃO DE 110VOLTS, PESO 2,5KG, REBAIXO COM 09MM, CONTENDO 01 LÂMINA WOODRAZOR, GUOA DE PROFUNDIDADE, BOLSA DE PÓ E GUIA DE ÂNGULO	MAKITA	UNIDADE	2,00	660,00	1.320,00
283	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	FAMASTIL	UNIDADE	30,00	27,98	839,40
288	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 1/2"	JOMARCA	UNIDADE	300,00	0,80	240,00
289	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 1/4"	JOMARCA	UNIDADE	300,00	0,25	75,00
292	PORCA SEXTAVADA EM AÇO GALVAN. BITOLA 5/16"	JOMARCA	UNIDADE	300,00	0,30	90,00
305	POTE DE GRAXA	DIMEC	PACOTE	30,00	4,90	147,00
306	PREGO 10 X 10 COM CABEÇA CLASSE A	BELGO	QUILOGRAMA	30,00	24,00	720,00
313	PRUMO LATÃO PROFISSIONAL - 500G Nº 05	THOMPSON	UNIDADE	20,00	24,90	498,00
314	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS EM POLIETILENO - PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS EM POLIETILENO,BASE CONFECCIONADA EM AÇO, MECANISMO DE PRESSÃO COM CÂMARA PRODUZIDA EM LATÃO, GATILHO DE ACIONAMENTO EM TRAVA.	PALISAD	UNIDADE	5,00	348,00	1.740,00
315	QUEROSENE PARA LIMPEZA - QUEROZENE PARA LIMPEZA DE MOTOR	DRAGAO	UNIDADE	50,00	21,90	1.095,00
316	RASTELO DE FERRO COM CABO	TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	39,00	780,00
317	RASTELO EM PLÁSTICO	TERREIRO	UNIDADE	20,00	20,00	400,00
321	REGISTRO DE ESFERA, DN 1.1/4"	THOMPSON	UNIDADE	30,00	66,00	1.980,00
323	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL, DE 50	KRONA	UNIDADE	30,00	27,48	824,40
324	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL, DE 60	KRONA	UNIDADE	30,00	55,00	1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



331	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLD. 20MM - REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLDÁVEL 20 MM MARROM CLASSE A	AQUAOOLS	UNIDADE	50,00	5,00	250,00
332	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLD. 25MM - REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLDÁVEL 25 MM MARROM CLASSE A	AQUAOOLS	UNIDADE	50,00	4,90	245,00
333	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLD. 32MM - REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLDÁVEL 32 MM MARROM CLASSE A	AQUAOOLS	UNIDADE	50,00	12,50	625,00
334	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLD. 50MM - REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA PVC SOLDÁVEL 50 MM MARROM CLASSE A	AQUAOOLS	UNIDADE	50,00	17,50	875,00
339	REGISTRO PRESSÃO 3/4 MM - REGISTRO PRESSÃO 3/4 MM, EM EMTAL DURO CLASSE A	DECA	UNIDADE	50,00	64,00	3.200,00
341	REGULADOR DE GÁS COMUM	ALIANCA	KIT	10,00	30,90	309,00
343	REPARO VÁLVULA DESCARGA COMPLETO	BLUKIT	UNIDADE	30,00	82,90	2.487,00
347	ROÇADEIRA GASOLINA 25,4 CILINDRADAS - ROÇADEIRA GASOLINA 25,4 CILINDRADAS, COM 01 LÂMINA DE 03 PONTAS, EM AÇO, PARA CORTE DE GRAMA, CAPACIDADE DE CORTE NA LÂMINA DE 26,5CM NO CARRETEL 28CM, CONTENDO PROTEÇÃO COM ÁGUA E PÓ E PROTEÇÃO ANTI- LASCA, PESO 6,30KG, CONTENDO OS ITENS: 01 ÓCULOS, 01 CINTURÃO, 01 FRASCO DOSADOR, 01 LÂMINA, 01 CARRETEL E UM CONJUNTO DE FERRAMENTAS	TEKNA	UNIDADE	3,00	711,98	2.135,94
360	SERROTE 24" CABO DE MADEIRA COM 03 PARAFUSOS - SERROTE 24" CABO DE MADEIRA COM 03 PARAFUSOS, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, COM LÂMINA DE 0,90MM, COM 09 DENTES POR POLEGADAS	RAMADA	UNIDADE	10,00	78,50	785,00
362	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL, TUBO EXTENSÍVEL - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL, TUBO EXTENSÍVEL, COM ANEL PLÁSTICO E ANEL METÁLICO, ADAPTÁVEL A 07 MEDIDAS, SAÍDAS DN 38, DN48 E DN 50, PARA TUBOS E CONEXÕES, ENTRADAS 7/8" , 1.1/4" E 1.1/2"	KRONA	UNIDADE	100,00	8,20	820,00
375	TÊ 90, DN 150	KRONA	UNIDADE	50,00	26,65	1.332,50
376	TE 90 SOLDÁVEL 50 X 1/2 MM	KRONA	UNIDADE	100,00	7,35	735,00
378	TÊ 90 SOLDÁVEL, DE 20	KRONA	UNIDADE	60,00	0,41	24,60
379	TÊ 90 SOLDÁVEL, DE 25	KRONA	UNIDADE	60,00	0,55	33,00
380	TÊ 90 SOLDÁVEL, DE 32	KRONA	UNIDADE	60,00	3,70	222,00
381	TÊ 90 SOLDÁVEL, DE 40	KRONA	UNIDADE	60,00	2,80	168,00
382	TÊ 90 SOLDÁVEL, DE 50	KRONA	UNIDADE	60,00	9,00	540,00
383	TÊ 90 SOLDÁVEL, DE 60	KRONA	UNIDADE	60,00	19,80	1.188,00
385	TE 90 SOLDÁVEL/ROSCA 20X1/2 MM	KRONA	UNIDADE	20,00	3,75	75,00
396	TESOURA PARA PODA	BERG	UNIDADE	10,00	11,80	118,00
397	TESSOURA PARA JARDIM 12" - TESSOURA PARA JARDIM 12", LAMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, FIO FEITO EM MÁQUINAS DE DESBASTE AUTOMATIZADAS, NAS DIMENSÕES 503 X 155 X 108MM, COM CABO DE MADEIRA	FAMASTIL	UNIDADE	5,00	39,50	197,50
398	THINNER 5 LTS CLASSE A	ITAQUA	LATA	50,00	60,00	3.000,00
429	TUBO DE PVC CLASSE 15, DN 50 - Tubo de PVC rígido ponta e bolsa e anel de borracha, classe 15, DN 50	KRONA	UNIDADE	30,00	74,00	2.220,00
439	TUBO VÁLVULA DESCARGA 38MM COM JOELHO AZUL	KRONA	UNIDADE	20,00	6,70	134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



441	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 15, DE 20 -- Tubulação de PVC rígido soldável, marrom, classe 15, de 20	AMANCO	UNIDADE	26,00	18,88	490,88
442	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 15, DE 25	AMANCO	UNIDADE	26,00	21,30	553,80
443	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 15, DE 32 - Tubulação de PVC rígido soldável, marrom, classe 15, de 32	AMANCO	UNIDADE	26,00	49,00	1.274,00
444	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 15, DE 40	AMANCO	UNIDADE	50,00	72,50	3.625,00
445	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 15, DE 50 - Tubulação de PVC rígido soldável, marrom, classe 15, de 50	AMANCO	UNIDADE	30,00	82,90	2.487,00
446	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 15, DE 60 - Tubulação de PVC rígido soldável, marrom, classe 15, de 60	KRONA	UNIDADE	20,00	174,90	3.498,00
448	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 8, DN 100 - Tubulação de PVC rígido soldável, classe 8, DN 100	AMANCO	UNIDADE	10,00	89,70	897,00
449	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 8, DN 150 - Tubulação de PVC rígido soldável, classe 8, DN 150	AMANCO	UNIDADE	10,00	174,50	1.745,00
450	TUBULAÇÃO DE PVC CLASSE 8, DN 200 - Tubulação de PVC rígido soldável, classe 8, DN 200	AMANCO	UNIDADE	10,00	359,00	3.590,00
452	UNIÃO INTERNA DE PLÁST. P/ MANGUEIRA 1/2" - UNIÃO INTERNA PRETA DE PLÁSTICO PARA MANGUEIRA 1/2	PLASBON	UNIDADE	50,00	0,44	22,00
453	UNIÃO INTERNA PLÁSTICO P/ MANGUEIRA 3/4" UNIÃO INTERNA PRETA DE PLÁSTICO PARA MANGUEIRA 3/4	PLASBON	UNIDADE	50,00	0,58	29,00
454	UNIÃO INTERNA PRETA DE PLÁST. P/ MANGUEIRA 1"	PLASBON	UNIDADE	50,00	1,48	74,00
455	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	UNIDADE	50,00	2,73	136,50
457	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	UNIDADE	50,00	19,00	950,00
458	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	UNIDADE	50,00	23,48	1.174,00
459	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40	KRONA	UNIDADE	50,00	7,90	395,00
460	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60	KRONA	UNIDADE	50,00	29,98	1.499,00
461	VALVULA AMERICA PARA PIA PLAST. CROMADO 3 1/2 VÁLVULA AMERICA PARA PIA, PLASTICA CROMADO 3 1/2	MK	UNIDADE	80,00	5,98	478,40
462	VÁLVULA PARA PIA, LATÃO CROMADO 1"	MK	UNIDADE	50,00	15,48	774,00
463	VALVULA TANQUE/ LAVATÓRIO DE PLÁSTICO 1.1/4	KRONA	UNIDADE	550,00	8,10	4.455,00
464	VASSOURÃO PARA GARI ESPECIFICAÇÕES ; MATERIALDAS , CEPA PIAÇA,VA, SINTÉTICA, LARGURADA CEPA 65MM. COMPRIMENTO DA CEPA;37,5CM ALTURA DAS CERDAS;90MM, NÚMERODE FILEIRAS 5 FILEIRAS. COMPRIMENTO DO CABO;1,20 M MATERIALDO CABO . MADEIRA PLASTIFICADA (SIMILIAR Á PRINCESINHA OU CONFIANÇA)	SACRAMENTO	UNIDADE	250,00	21,78	5.445,00
465	VASSOURA P/ GRAMA E JARDIM VASSOURA P/ GRAMA E JARDIM PLÁSTICA COM CABO DE MADEIRA	FAMASTIL	UNIDADE	10,00	21,88	218,80
VALOR TOTAL:					204.215,27	

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por intermédio de seu respectivo Secretário.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de Registro de Preços será o servidor abaixo designado:
SERVIDOR: MARIA DAPARECIDA GOMES DOS SANTOS - TECNICO EM OBRAS CIVIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8 - PAGAMENTO

8.1 PREÇO

8.1.1 O valor global dessa ATA é de R\$ 204.215,27 (Duzentos e quatro mil duzentos e quinze reais e vinte sete centavos).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

9.1.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: compras@moeda.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....)	R\$ 0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

9.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

9.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2 Reajuste de Preço:

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 14/01/2025.

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado os critérios de habilitação do Edital decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.1 e no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – PENALIDADES

11.1 – As Penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preços, seguirão as regras dispostas no Edital nº 08/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Moeda/MG.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 08/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 08/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025.

13.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.4 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

13 – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Vale/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Moeda, 28 de fevereiro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MOEDA
CONTRATANTE

ANTÔNIO ANTUNES DE MOURA
HLT ELETRO FERRAGENS LTDA
CNPJ 13.467.854/0001-24
LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO

Testemunhas:
CPF:

Testemunhas:
CPF: